



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1ª Vara de Santa Luzia

Autos n.º 0801318 – 28.2018.8.10.0057

Mandado Citação, Penhora e Avaliação

Autor: Banco do Brasil S/A

Requerida: Letícia Oliveira Bezerra

Local da diligência: Fazenda Bezerra – Centro do João Paulo

Valor da Execução: R\$59.101,60 até 09/ 10/ 2018.

OFICIAL DE JUSTIÇA

No dia 18 de dezembro de 2018, às 09 h para garantia da execução, realizei à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial : Uma área de Terras denominada Fazenda Bezerra (Mat. 7.038/12, Livro02). Área e confrontações: 92,79 ha, com as seguintes confrontações: Norte - Fazenda Guajajara; Sul - Fazenda Água Limpa; Leste - Francidalva Viana Siqueira; Oeste - Fazenda Santo Antonio.

Matrícula: Título de domínio: Certidão de propriedade, lavrado/expedido em 09/07/2013, matrícula ou registro nr.7.038/12, folhas ficha a 01, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santa Luzia, Estado de (o)(a).

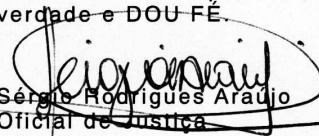
Endereço atualizado: imóvel localizado no Centro do João Paulo, partindo de Santa Luzia-MA no sentido à Imperatriz – MA pela BR 222 após percorrer 51 KM no Povoado Santo Onofre se acessa uma estrada carroçal e após percorrer 06 KM se chega ao Povoado Brejo dos Caboclos a partir da onde se percorre mais ___ KM até o imóvel ora penhorado.

Benfeitorias: não há.

Avaliação:

Valor de mercado: De acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado AVALIO cada hectare doo imóvel em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 139.185,00 (cento e trinta nove mil, cento e oitenta e cinco reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização, serviços públicos disponíveis e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário. **Informo ainda à MM.ª Juíza de direito que não foi possível averiguar a sobreposição de imóveis e/ou superposição de cercas, vez que, não dispomos de serviço de georreferenciamento para tal.**

Nada mais tendo a acrescentar, o presente Auto de Penhora e Avaliação é encerrado com 02 folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas. O referido é verdade e DOU FÉ.


Sérgio Rodrigues Araújo
Oficial de Justiça

Letícia Oliveira Bezerra
Depositário

Testemunha

Testemunha





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

AUTO DE DEPÓSITO

1ª Vara de Santa Luzia

Autos n.º 0801318 – 28.2018.8.10.0057

Mandado Citação e Penhora

Após realizada a penhora como consta no respectivo auto, depusitei os bens nas mãos da seguinte pessoa:

Nome: **Leticia Oliveira Bezerra**

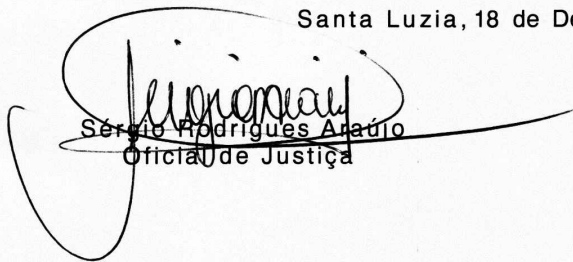
RG: 0335044220072 SESP/MA CPF: 052.606.663-64

Cargo: Proprietária do Imóvel

End. Res.: Rua da Magueira n.º162

que após ser informada sobre o compromisso de guardar e conservar os bens e a não abrir mão deles ou agregar-lhes quaisquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei, **se recusou a assinar o auto sob a seguinte alegação “estou apressada para viajar para o interior, depois me procure”.**

Santa Luzia, 18 de Dezembro de 2018.

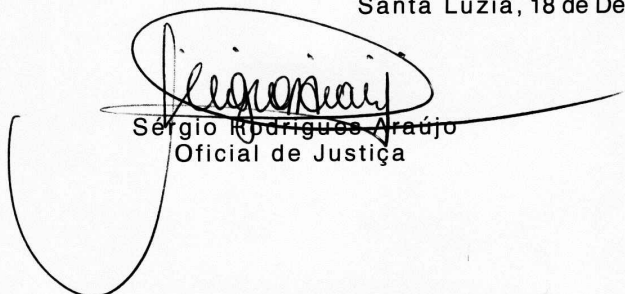

Sérgio Rodrigues Araújo
Oficial de Justiça

Depositário

INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico que dei ciência ao executado da penhora e avaliação realizadas, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos deste ato, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, tendo o(a) Sr(a). **Leticia Oliveira Bezerra** ficado ciente, no entanto, recusou-se a receber a contrafé e a exarar o ciente sob a seguinte alegação “estou apressada para viajar para o interior, depois me procure”.

Santa Luzia, 18 de Dezembro de 2018.


Sérgio Rodrigues Araújo
Oficial de Justiça

Ciente

OFICIAL DE JUSTIÇA

